

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 8525701-87.2025.8.06.0000).

AD13/CT N.º 19/2020

PAC: TJCESETIN 2025 0010-3.2 / RDP-SETIN-2026-392

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e a empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A., representada neste ato por seu Diretor, Alexandre Mota Albuquerque, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], CPF [REDACTED], com endereço na Rua Boris, nº 90, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 19.877.300/0001-81, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

a) na solicitação da empresa datada de 18.08.2025;

- b) na solicitação da Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, através do Ofício nº 17/2026/TJCE/SETIN, datada de 07.04.2026, constante do processo acima epigrafo;
- c) nas disposições contidas no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no parecer da Consultoria Jurídica, de 28/04/2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2. Constitui objeto deste aditivo conceder a revisão no contrato cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de Tarefas de Suporte, Rotina e Demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de tecnologia da informação do TJCE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI, conforme especificação e detalhamento contido no Termo de Referência**, em decorrência da reoneração da folha de pagamento promovida pela Lei 14.973/2024, em dois momentos, conforme o que se segue:

2.1 Em 2025, quando a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) passou de 0% para 5%, e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) reduziu de 4,5% para 3,6%, o valor global do contrato passa de R\$ 42.194.541,40 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para **R\$ 42.519.680,08 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos)**, retroativamente a 1º de janeiro de 2025.

2.2 Em um segundo momento, ainda sob os efeitos da mesma Lei, quando a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) passou de 5% para 10% e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) reduziu de 3,6% para 2,7%, o contrato foi renovado excepcionalmente de 01/01/2026 até 24/05/2026.

Desta forma, o valor para o período da renovação contratual excepcional, passa para **R\$ 8.468.605,44 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, retroativamente a 1º de janeiro de 2026.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.



Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

FRANCISCO MAURO
FERREIRA
LIBERATO:24133973372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372
Dados: 2026.05.14 17:42:51 -03'00'

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ, no exercício da Presidência

DENISE MARIA
NOROES OLSEN:24667

Assinado de forma digital por
DENISE MARIA NOROES
OLSEN:24667
Dados: 2026.05.14 16:16:08 -03'00'

DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

ALEXANDRE MOTA
ALBUQUERQUE:26113872300

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MOTA
ALBUQUERQUE:26113872300

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
REP. LEGAL DA EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

Testemunhas: _____